ATA DE FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.'

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro do ano de 2013, às 19h30min, na Fazenda Lagoinha, situada na zona rural do município de Paracuru, Estado do Ceará, CEP: 62680-000, com a finalidade de constituir definitivamente uma Organização Religiosa denominada - **Igreja do Divino Mestre na Terra – 'I.D.M.T.'**, nos termos da legislação vigente, esteve presente o Sr. Mark Ian Collins, brasileiro, casado, professor de curso superior e pesquisador científico, portador da Cédula de Identidade

Fortaleza, Estado do Ceará - CEP: 60130-160.

Foi iniciada a assembleia com o intuito de fundar a Organização Religiosa denominada **Igreja do Divino Mestre na Terra – 'I.D.M.T'**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada, com o seguinte teor: **a)** apresentação da Organização Religiosa, de seu Estatuto Social e do texto '*O Caminho do Juremeiro*'; **b)** aprovação do Estatuto Social e posse do Presidente; **c)** constituição da Organização Religiosa - Igreja do Divino Mestre na Terra - 'I.D.M.T.' e **d)** estipulação de eleição futura dos membros que ocuparão os cargos de Vice Presidente, Tesoureiro e Conselheiro Fiscal.

Iniciando-se os trabalhos, o Sr. Mark Ian Collins presidindo a assembleia, apresentou o Estatuto Social e algumas considerações sobre os objetivos e regras principais da entidade religiosa contidas no texto '*O Caminho do Juremeiro*'. Aprovado o Estatuto Social o Sr. Mark Ian Collins tornou-se Presidente da Organização Religiosa, tomando posse no ato.

Na sequência, a Diretoria Fundadora, composta pelo Presidente, declarou definitivamente constituída a Organização Religiosa - Igreja do Divino Mestre na Terra - 'I.D.M.T.', com sede e administração na Fazenda Lagoinha, situada na zona rural do município de Paracuru, Estado do Ceará, CEP: 62680-000, criada ao abrigo da Constituição Federal (art. 5º, inciso VI e art. 215, § 1º), art. 2º da Lei 11.343/2006, Código Civil Brasileiro e das Resoluções do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD) - nº 5 de 04 de Novembro de 2004 e nº 1, de 25 de Janeiro de 2010, que autorizam expressamente a manipulação de Dimetiltriptamina - DMT encontrado na Ayahuasca para fins de pesquisa e cunho religioso, sendo que a Organização Religiosa terá como objeto principal a realização de estudos, pesquisas, e práticas religiosas, com

as plantas sagradas: *Mimosa tenuiflora*, árvore usada também em cerimônias religiosos indígenas e afro-brasileiras; e o cipó *Banisteriopsis caapi*; e o arbusto *Psychotria viridis* que quando são unidas compõe a bebida Ayahuasca. Em outras palavras, a finalidade primordial da Organização Religiosa consubstancia-se na realização de práticas religiosas envolvendo estados superiores de consciência obtidos através do consumo da molécula de DMT encontrada nas plantas sagradas Jurema e Chacrona, bem como a efetuação de estudos e pesquisas sobre esta substância.

Em prosseguimento, foi estipulado e declarado pelo Presidente que os membros que ocuparão os cargos de Vice Presidente, Tesoureiro e Conselheiro Fiscal serão eleitos futuramente em Assembleia Geral Extraordinária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, em seguida, foi assinada pelo fundador presente, sendo esta a prova da livre vontade em constituir esta Organização Religiosa. A seguir o Presidente encerrou os trabalhos, determinando que esta Ata de Fundação da pessoa jurídica denominada Igreja do Divino Mestre na Terra - 'I.D.M.T.' e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Paracuru-CE, para as finalidades de direito.

Paracuru-CE, 25 de Outubro de 2013.

Mark Ian Collins
Presidente e Conselheiro Fiscal

Felipe Trazzi Carvalho
Advogado Responsável
OAB/CE nº 23.910-A
OAB/SP nº 290.584-D

CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO PARACURU-CE

CARTÓRIO BOTELHO

CARTÓRIO BOTELHO 5º OFÍCIO REGISTRO CIVIL Av.: Des. Moreira, 1000 B VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firma(s) Autenticidade Mark Ian Collins Dou fé.
Em test. ____ da verdade.
20 JAN. 2014
Teresinha Martins de Albuquerque
Cláudia Maria da Silva Lima

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ BOSC 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BO 464.235

TABELIONATO PERGENTINO MAIA
3o. Ofício de Notas
Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444
Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firma(s)de: [278ZmYf0]-FELIPE TRAZZI CARVALHO.....
Dou fé. Us: 086
Fortaleza-CE, 20 de Janeiro de 2014.
Em testemunho ____ da verdade.
EMANUELL MAGALHAES PINHEIRO-E.Autor.
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - E. Autor.
ANT. ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E.Aut.
THIAGO FERNANDES ARAUJO - E. Aut.
FABRICIO GOULART DE AQUINO - E. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ YC40 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BM 929.250

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Dantas de Oliveira
Rua Domingos Paulino, 1456 - Centro
Paracuru - Ceará Fone: 3344.1669
Registrado hoje sob o nº 323
Fls. 050 e 051 livro A-008 protocolado as fls. 700 sob o nº 7381 livro A-003
Paracuru, 02 de 12 de 16
( ) Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas
Registradora
( ) Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira
Escrevente Substituta
( ) Marcilene Barbosa Gomes Feitosa
Escrevente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ 11 REGISTRAL Nº AG 946154 IDGV

CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO PARACURU-CE

IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.'

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO E SIGLA

Art. 1º - A Igreja do Divino Mestre na Terra, doravante designada neste Estatuto Social pela sigla 'I.D.M.T.', é uma Organização Religiosa sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, instituída na data constante da Ata de Fundação, por prazo indeterminado, sendo regida pelas normas contidas neste Estatuto, pela sua declaração dos meios e finalidades contidos no "Caminho do Juremeiro", e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, detalhadamente elencadas no art. 7º deste Estatuto.

DA SEDE

Art. 2º - A Organização Religiosa terá sua sede e foro na Fazenda Lagoinha, situada na zona rural do município de Paracuru, Estado do Ceará, CEP: 62680-000.

Parágrafo Primeiro: A 'I.D.M.T.' é composta de um único estabelecimento, não havendo filiais, representantes ou outros estabelecimentos derivados ou subjugados a esta Organização Religiosa.

Parágrafo Segundo: As atividades religiosas podem ser realizadas em todo o território nacional, ainda que fora do espaço físico da Igreja, sendo o local temporário considerado uma extensão da área da Igreja enquanto durar as atividades religiosas.

Parágrafo Terceiro: Toda a área física designada à 'I.D.M.T.', ou o seu local de culto mesmo temporário, deve ser considerada sagrada; área de mosteiro e culto espiritual, dedicado ao retiro, a meditação e a contemplação religiosa.

Parágrafo Quarto: A sede da 'I.D.M.T.' configura-se como um local para relacionar-se verticalmente, ligando aquele que participa, consigo próprio, com o mundo espiritual, e o Divino.

DA DURAÇÃO

Art. 3º - A Organização Religiosa - Igreja do Divino Mestre na Terra tem prazo de duração indeterminado.

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A 'I.D.M.T.' tem por principal finalidade a realização de *estudo, pesquisa e prática religiosa xamânica.*

I - O estudo e a pesquisa, de natureza acadêmica, se concentra, mas não se resume, nas diversas plantas sagradas usadas em tradições xamânicas brasileiras, especialmente as que contem a substancia *N,N-Dimetiltriptamina* - DMT, substancia esta presente na bebida denominada Ayahuasca, contemplada pela legislação vigente.

II - A prática religiosa xamânica, por sua vez, se faz com o uso da *Mimosa tenuiflora* elemento central de todas as tradições Indígenas e Juremeiras do Sertão Nordestino presente também no panteão de divindades afro-brasileiras; e do uso do cipó *Banisteriopsis caapi*; e o arbusto *Psychotria viridis*, os mesmos que quando unidos compõe a bebida Ayahuasca, pertencente às tradições xamânicas da Floresta Amazônica.

III - Em outras palavras, a finalidade primordial da Organização Religiosa consubstancia-se: no estudo e a pesquisa da prática xamânica envolvendo estados superiores de consciência e na busca e vivencia destes mesmos estados através de práticas religiosas brasileiras milenares oriundas do Sertão e da Floresta.

Art. 5º - São finalidades acessórias da Organização Religiosa:

I - Oferecer meios para o estudo, pesquisa, e a vivência de um estado superior de consciência obtido através de uma experiência religiosa xamânica, que busca efetuar uma religação do Participante com o mundo espiritual e o Divino.

II - Oferecer apoio e orientação para o aprimoramento das qualidades humanas através do desenvolvimento da excelência pessoal e prática das virtudes.

III - Servir de retiro espiritual monástico e centro de estudos e pesquisas espirituais sobre plantas sagradas brasileiras, especialmente as pertinentes as tradições xamânicas do Sertão e da Floresta.

IV - Promover uma relação saudável e sustentável com a natureza considerada como sagrada através do aprimoramento do relacionamento do homem com o meio ambiente.

V - Promover um reencontro do homem consigo próprio, com a natureza que o cerca e sustenta, com o mundo espiritual, e com o Divino, também chamado de Deus.

DA TRADIÇÃO JUREMEIRA E DA AYAHUASCA COMO RELIGIÃO

Art. 6º - Considerações a respeito do Xamanismo Juremeiro da 'I.D.M.T.'.

I - As origens. O xamanismo, fenômeno religioso cujos primeiros registros apontam para um período que antecede em mais de trezentos séculos a nossa era, é encontrado ate hoje nas religiões de culturas que tenham preservado a sua tradição pré-colonial. Das mais diversas manifestações xamânicas presentes no mundo, o trabalho religioso da 'I.D.M.T.' nasce das tradições milenares do Sertão Nordestino com a *Jurema*, e da Floresta Amazônica com a *Ayahuasca*.

II - Os meios e fins. O que torna o xamanismo, que é encontrado por todo o mundo, praticamente uma coisa só, independente do tempo histórico ou do local geográfico onde é encontrado, são os seus meios e fins em comum. Os meios giram em torno do uso de substancias, contidas em plantas chamadas de "professores" e "mestres" e consideradas "sagradas" e "divinas" pelos seus usuários, que conduzem a estados superiores de consciência. Os seus fins são as vivencias espirituais somente possíveis quando realizadas dentro deste estado superior de consciência, através do uso das plantas mestres em rituais religiosos.

III - O xamanismo Juremeiro da 'I.D.M.T.' tem como princípio fundamental que a relação do homem com as plantas sagradas usados no xamanismo brasileiro, tanto no Sertão Nordestino como na Floresta Amazônica proporcionam meios para se viver uma experiência verdadeiramente religiosa, onde se efetua uma religação do homem com o seu próprio sagrado, o mundo espiritual e o Divino.

DO AMPARO LEGAL

Art. 7º - A Organização Religiosa - Igreja do Divino Mestre na Terra, bem com suas finalidades, têm por amparo legal:

I - art. 5º, inciso VI e art. 215, § 1º ambos da Constituição Federal de 1988, que dispõem sobre a liberdade de religião, crença e cultura, sendo que a proposta desta Organização Religiosa se encaixa nestes conceitos.

II - O art. 2º da Lei 11.343 de 23 de Agosto de 2006, que prevê expressamente a possibilidade de existência de previsão legal ou regulamentar que autorize a manipulação de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas substancias entorpecentes, desde que estas plantas tenham uso estritamente ritualístico-religioso, como ocorre com a Ayahuasca, reconhecida para este fim pelo Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD).

III - As Resoluções do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD) - nº 5 de 04 de Novembro de 2004 e nº 1, de 25 de Janeiro de 2010, que autorizam expressamente a manipulação/utilização da Ayahuasca para fins religiosos e científicos.

IV - O Código Civil Brasileiro que elenca de forma expressa as Organizações Religiosas como um das espécies de pessoa jurídica de direito privado, autorizando sua criação e funcionamento.

DOS EMBLEMAS

Art. 8º - A 'I.D.M.T.' considera como sagrado e adota como seus emblemas, insígnias, objetos de zelo e reverência:

I - As plantas de poder contendo as moléculas sagradas;

II - a imagem de uma árvore representando a Juremeira, símbolo da 'I.D.M.T.';

III - um ramo de Jurema com folhas e flores;

IV - uma bandeira dividida em três faixas iguais, a de baixo de cor marrom representa o tronco da Juremeira, e simboliza a terra, os elementos que sustentam a vida, e de onde viemos e para onde vamos; a do meio, de cor verde, representa a folhagem da Juremeira e das demais plantas sagradas e simboliza a vida e a natureza, nesta faixa se encontram pequenas estrelas/flores brancas e amarelas espalhadas pela faixa representando os frutos da arvore e da vida simbolizando as sagradas moléculas presentes na criação; e a superior de cor azul representa o céu e simboliza tudo que transcende a natureza física. No meio da faixa azul se encontram doze estrelas prateadas e douradas formando um circulo na parte central representando o mundo espiritual e a esquerda da faixa um sol dourado representando o princípio masculino e a direita uma lua cheia prateada representando o princípio feminino. A cor dourada e a prateada pode ser substituída pela cor amarela e branca respectivamente.

V - a farda composta de uma calça cor marrom e uma camisa cor verde, ou uma camisa cor amarela ou branca para ocasiões festivas (não devem conter dizeres);

VI - "as ferramentas do peregrino" contidos no Caminho do Juremeiro;

VII - demais objetos usados nos rituais e altares;

VIII - a natureza, que a 'I.D.M.T.' considera o seu altar-mor.

Paragrafo Único: Todo local onde se realiza trabalhos da Igreja deverá ostentar um dos símbolos acima citados no local de culto a vista de todos.

DO SACRAMENTO

Art. 9º - A 'I.D.M.T.' tem como sacramento a molécula sagrada *N,N*-Dimetiltriptamina produzida, endogenamente no corpo humano, abundantemente na natureza, e em diversas plantas consideradas sagradas como a Jurema e a Chacrona. Acredita-se que o DMT seja a "Molecula do Espirito" e instrumento para acessar os estados superiores da consciência humana permitindo uma conexão consigo mesmo, com o mundo espiritual, e com o Divino.

Art. 10 - A 'I.D.M.T.' tanto tem a posse, como é responsável pelo sacramento qúe produz e que recebe de doação de outras instituições afins, tendo controle de estoque do que armazena, transporta e consome. Pode autorizar sessões, feitios, armazenamento e transporte, inclusive fora dos limites físicos da Organização Religiosa.

Parágrafo Único: Nenhum sacramento da 'I.D.M.T.' pode ser comprado, vendido ou associado a qualquer valor financeiro. Permite-se fazer doação financeira a instituições que compartilham seu sacramento com a única finalidade de cobrir gastos diretamente relacionados ao feitio do mesmo, mas que em nenhum momento se admite atribuir preço ao sacramento.

DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 11 - A Igreja do Divino Mestre na Terra será composta pela Diretoria Fundadora e Executiva, pelos Conselhos Consultivo e Fiscal e por órgãos administrativos, docentes, técnicos e operacionais, estes constituídos por Colaboradores.

DA DIRETORIA FUNDADORA E EXECUTIVA

Art. 12 - A Diretoria Fundadora e Executiva será composta apenas e tão somente pelo Presidente - **Mark Ian Collins**, brasileiro, casado, professor de curso superior e pesquisador científico, portador da Cédula de Identidade

na cidade de Fortaleza,

Art. 13 - Compete ao Presidente

I - Representar a Igreja ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para os fins necessários;

II - Dirigir a Igreja, de acordo com o presente estatuto e com a proposta religiosa contida no "Caminho do Juremeiro", administrar o patrimônio social, promovendo a finalidade de estudo, pesquisa e prática religiosa da Igreja e o bem geral de todos que participam dos trabalhos;

III - Adotar as providências necessárias ao registro civil da Organização Religiosa junto ao Cartório competente e à obtenção do CNPJ junto à Receita Federal.

IV - Promover e incentivar a criação de comissões entre os participantes com a função de desenvolver atividades religiosas, docentes, científicas, e culturais;

V - Representar e defender as finalidades da Igreja que é a de proporcionar um meio para o estudo, a pesquisa e a prática religiosa e atender os interesses daqueles que participam dos trabalhos;

VI - Convocar e presidir as reuniões das Diretorias;

VII - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

VIII - Apresentar na última Assembleia Geral Ordinária de cada ano o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício;

IX - Admitir pedido de admissão de participantes;

X - Acatar pedido de afastamento temporário ou definitivo voluntário

XI - Promover o afastamento temporário ou definitivo de participantes.

XII – Abrir, movimentar e administrar as contas bancárias e assinar documentos contábeis;

XIII - Assinar cheques;

XIV - Organizar um relatório com os principais eventos acadêmicos, científicos e religiosos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

XV - Contratar, funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

XVI - Desenvolver os projetos e alcançar os objetivos perseguidos pela Organização;

XVII - Atribuir a participantes capacitados a realização de trabalhos espirituais, desde que sob os seus cuidados e supervisão.

XVIII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

XIX - Apresentar relatórios a respeito da sua postura administrativa, acadêmica, ou religiosa solicitados em caráter de urgência, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de pelo menos dois participantes ativos do trabalho, ou pelo Vice-Presidente - Tesoureiro, que especificarão os motivos da convocação;

XX – Garantir aos Participantes, informação e transparência a respeito do trabalho da Igreja e da postura do dirigente.

XXI - Prestar, periodicamente, as contas relativas a toda movimentação financeira oriunda de doações, àqueles que fizeram alguma participação de bens e valores pecuniários em favor da 'I.D.M.T.'.

XXII - Empregar todo e qualquer valor oriundo de doação, exclusivamente na manutenção das atividades pertinentes à 'I.DM.T.'.

XXIII - Manter, sob sua guarda, todos os livros e demais documentos pertencentes à 'I.D.M.T.', podendo expor seu conteúdo, conforme seu critério, aos interessados. O Presidente está impedido de revelar os documentos referentes aos questionários preenchidos pelos participantes contendo informações pessoais, pois estes são totalmente sigilosos por exigência dos protocolos éticos da Igreja.

XXIV - Atribuir aos participantes capacitados, à realização de trabalhos espirituais, sob seus cuidados, haja vista se tratar de um local de ensino e pesquisa, onde se desenvolve a capacidade religiosa e de conhecimento dos seus participantes. Estes trabalhos são considerados estágios supervisionados, onde estes participantes aperfeiçoam as suas qualidades para eventualmente desenvolverem os seus próprios trabalhos nas suas próprias instituições totalmente independentes da Igreja que os formou.

XXV - Exercer a docência no âmbito da Organização Religiosa.

XXVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, os ditames do trabalho religioso contido no "Caminho do Juremeiro", a vocação da 'I.D.M.T.' para o estudo, a pesquisa e a prática religiosa, e as demais decisões das Assembleias Gerais Ordinária ou Extraordinária;

XXVII - Elaborar o orçamento anual;

XXVIII - Realizar ou atribuir a alguém os procedimentos necessários aos pagamentos das despesas/contas e aos recebimentos dos valores arrecadados pela Igreja;

XXIX - Apresentar balancetes semestrais e balanço anual;

XXX - Elaborar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

XXXI - Confeccionar anualmente a relação dos bens de propriedade da Organização Religiosa, apresentando-a em Assembleia Geral;

XXXII - Supervisionar o trabalho da contabilidade;

Parágrafo Único: Todos os aspectos doutrinários, organizacionais, e tudo que diz respeito às atividades da Organização Religiosa são de responsabilidade e determinação exclusiva do Presidente, e de acordo com o exposto no "Caminho do Juremeiro", no Estatuto Social da 'I.D.M.T.' e no projeto de pesquisa acadêmica de sua autoria.

Art. 14 - Por opção do Presidente, as atribuições elencadas nos itens XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI e XXXII poderão ser delegadas ao Tesoureiro.

Art. 15 - O Presidente deverá seguir, rigorosamente, os protocolos de pesquisa e ética acadêmica e fundamentar as suas ações perante os participantes e colaboradores.

DA DIRETORIA CONSULTIVA

Art. 16 - A Diretoria Consultiva será composta pelo Vice Presidente e por um Tesoureiro, que serão eleitos e empossados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 17 - Ao Vice Presidente, compete substituir, judicial e extrajudicialmente o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões eventualmente criadas por si ou pelo Conselho Fiscal;

Art. 18 - Incumbe ao Tesoureiro:

I - Auxiliar o Presidente na administração das contas bancárias e dos valores pertencentes à Igreja, podendo movimentá-las caso haja autorização prévia do Presidente;

II - Assinar cheques, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social.

III - Realizar, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social, os procedimentos necessários aos pagamentos das despesas/contas e aos recebimentos dos valores arrecadados pela Igreja;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

V - Apresentar ao Presidente, quando solicitado, relatório relativo ao seu setor/departamento;

VI - Elaborar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social;

VII - Elaborar o orçamento anual, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social;

VIII - Confeccionar anualmente a relação dos bens de propriedade da Organização Religiosa apresentando-a em Assembleia Geral, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social;

IX - Supervisionar o trabalho da contabilidade, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social.

X - Examinar os livros de escrituração da Igreja;

XI - Opinar e dar pareceres, quando solicitado, sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, caso necessário;

XII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal será composto por um Conselheiro Fiscal, que será eleito e empossado em Assembleia Geral Extraordinária e terá as seguintes funções:

I - fiscalizar as ações praticadas pelo Tesoureiro;

II - opinar sobre as contas/finanças da Organização Religiosa;

III - analisar, quando solicitado, as contas/finanças da Igreja e emitir pareceres a respeito;

IV - sugerir a contratação de colaboradores qualificados para compor o quadro do Conselho Fiscal;

DOS PARTICIPANTES E COLABORADORES

Art. 20 - Caso haja interesse por parte de alguma pessoa física, em participar dos trabalhos religiosos ou das pesquisas e estudos espirituais da 'I.D.M.T.', esta encaminhará solicitação, via correio eletrônico, ao Presidente da Organização, que irá avaliar o pedido.

Parágrafo Primeiro: A presença nos rituais religiosos da 'I.D.M.T.' somente se dará após o minucioso conhecimento, por parte do interessado, das atividades realizadas dentro da Organização Religiosa, do preenchimento de questionários próprios do estabelecimento e da assinatura de documentos para participar dos trabalhos. Após a aprovação do Presidente o convidado se transforma em **Participante** dos trabalhos religiosos da 'I.D.M.T.'.

Parágrafo Segundo: Para participar dos trabalhos, o Participante deverá, necessariamente, proceder à leitura integral do conteúdo e assinar o Termo de Responsabilidade reproduzido na íntegra na sequência:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, venho, de livre e espontânea vontade, solicitar a permissão para participar nos trabalhos da Organização Religiosa - **IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.'**, e declaro estar ciente do conteúdo deste documento e assumo a responsabilidade por eventuais consequências de minha participação nos trabalhos, conforme explicado abaixo.

Consciência das finalidades dessa organização religiosa e científica.

Declaro estar ciente de que a 'I.D.M.T.' tem como finalidade, a realização tanto de serviço religioso xamânico, quanto de estudo e pesquisa científica por parte do seu fundador e que tomei total ciência da natureza, dos meios, e das finalidades destes trabalhos religiosos e científicos. Estou ciente de que existem apenas as figuras de *participante* e *dirigente*, e que a Organização Religiosa presta um serviço religioso e científico aos *participantes* que voluntariamente se fazem presentes e participam dos trabalhos. Declaro ter participado da entrevista de apresentação do trabalho onde preenchi o questionário obrigatório e sigiloso e recebi cópia do *Estatuto Social da Igreja* e do texto *Caminho do Juremeiro*.

Consciência da disciplina necessária para poder participar

Declaro estar ciente: da preparação física, emocional e mental exigida para a ingestão de uma substancia alteradora da consciência da potencia da molécula de Dimetiltriptamina; da rígida atenção com as possíveis interações medicamentosas e alimentares a serem rigorosamente evitadas, bem como a dieta apropriada para a sessão; da obediência a todas as determinações do dirigente e os seus colaboradores determinados por eles durante os trabalhos; dos detalhes do ritual; da condição expressa de permanecer na igreja até o fechamento dos trabalhos e sair somente com a autorização do dirigente; assim como da proibição de portar ou usar dentro das dependências da 'I.D.M.T.' quaisquer substâncias proscritas pela lei penal brasileira, bebidas alcoólicas, armas brancas ou de fogo.

Consciência de que há riscos e consequências quanto ao uso dessas substancias

Declaro também que estou ciente tanto dos riscos, como das possíveis consequências decorrentes do uso das substancias ingeridas na sessão, e isento tanto a Igreja como os seus dirigentes, colaboradores e demais participantes de qualquer responsabilidade por qualquer consequência resultado da minha presença e do consumo das substancias, que são sempre informadas quais são, pertinentes aos trabalhos espirituais que tomei de livre e espontânea vontade.

Consciência de que é um convidado a participar de uma experiência religiosa e cientifica envolvendo estados alterados de consciência

Declaro estar ciente de que a minha presença nos trabalhos advém de uma permissão concedida pelo Presidente após uma avaliação prévia envolvendo uma avaliação da minha condição física, emocional e mental para participar de sessões envolvendo estados alterados de consciência, e que é renovada a cada sessão graças ao acompanhamento das minhas experiências pelo dirigente, e que a minha presença será registrada e que haverá o acompanhamento das minhas vivencias por meio de questionários e entrevistas, que servirão tanto de diário pessoal como fonte de pesquisa para o dirigente mantendo o sigilo do participante. Estou ciente de que, a critério do dirigente, a minha participação nas sessões pode ser temporariamente ou definitivamente suspensa quando a minha presença nos trabalhos põe de qualquer forma em risco a minha integridade física, emocional ou mental comprometendo a minha saúde ou bem estar.

Ciente do compromisso solene de manter sigilo para assegurar privacidade dos participantes e ser sempre verdadeiro para poder participar

Declaro também aceitar a condição *sine qua non* de manter total sigilo sobre o que acontece durante os trabalhos da Igreja, e de quem participa, para preservar a minha privacidade e dos demais participantes, e que as informações fornecidas tanto na entrevista de admissão como nos trabalhos da Igreja são todas verdadeiras.

Local: _____

Data: ___/___/_____

Nome do Participante: _____

Assinatura: _____

Assinado na presença de: _____

Parágrafo Terceiro: Os participantes que possuírem experiência e disposição em colaborar serão convidados pelo Presidente para se tornarem colaboradores e ajudarem a conduzir os trabalhos. O trabalho religioso é estritamente voluntário.

Art. 21 - O convite para participar das atividades da 'I.D.M.T.' dá direito, unicamente, a se fazer presente nas atividades religiosas para comungar do seu sacramento, e nas atividades de estudo e pesquisa.

Paragrafo Único: O procedimento de qualquer trabalho ritualístico a ser seguido será comunicado previamente aos participantes pelo dirigente, antes da abertura dos rituais, de modo a proporcionar a estes condições de darem o seu consentimento final antes de participar dos trabalhos.

Art. 22 - O Participante assume compromisso solene com a 'I.D.M.T.' de zelar pelo estabelecimento, pela manutenção das suas atividades, e pelo sigilo absoluto (com pessoas fora do trabalho) a respeito do que acontece durante o rito.

Parágrafo Único: Não é vetado falar a respeito do ritual, sobre o que se faz, mas é expressamente proibido comentar sobre acontecimentos que se passaram dentro de qualquer ritual ou sobre o que se passou com as pessoas que participaram dos rituais, sendo que a 'I.D.M.T' busca, com isso, manter a privacidade dos participantes, de modo que ninguém tenha o temor de ter as suas particularidades ou as suas vivências expostas fora da Organização Religiosa, haja vista que preservará a sua própria experiência. Dessa forma, além da preservação da privacidade, será preservada a experiência do sagrado que foi vivenciada durante o ritual e que não correrá o risco de ser banalizado pela opinião e comentários daqueles que desconhecem o tipo de trabalho envolvido.

Art. 23 - Todo ato religioso envolvendo o uso do sacramento terá duas prioridades: a primeira e mais importante é com a segurança física, emocional e mental de todos os participantes; a segunda é que tudo deverá ser conduzido de modo a garantir o conforto e bem estar de todos os presentes, e proporcionar meios para que a experiência possa ser vivenciada da melhor maneira possível.

Paragrafo Primeiro: Cabe ao dirigente, a decisão final sobre a quantidade de sacramento a ser ingerida por cada um durante o rito, se consente com a solicitação do participante ou se diminui a quantia. O dirigente está impedido de obrigar o participante a ingerir mais do que solicitou ou consentiu.

Paragrafo Segundo: Durante a sessão nenhum participante deverá ficar fora da vista do Dirigente ou isolado com alguém do sexo oposto, mesmo se tratando de alguém da sua intimidade. Só se admitirá o isolamento quando estiver dentro do toalete e mesmo assim somente quando apresentar uma postura que convence o Dirigente de que o participante está de posse de condições de ficar sozinho enquanto satisfaz as suas necessidades fisiológicas. No caso do Participante se encontrar em um estado que inspira cuidado o mesmo será acompanhado por alguém do mesmo sexo e será vigiado de forma discreto para assegurar a sua segurança.

Paragrafo Terceiro: Caso haja a necessidade do Participante manter-se um pouco afastado para não atrapalhar a sessão dos demais participantes, o mesmo deverá estar acompanhado de outra pessoa do mesmo sexo de forma ininterrupta de forma a preservar a sua segurança. Um Participante não será deixado isolado durante o ritual de forma alguma. Caso haja a necessidade de se ausentar das imediações da sessão por algum motivo, deverá informar o dirigente para que o mesmo seja assegurado da capacidade do Participante de se autoconduzir. Caso o dirigente notar que o Participante esta demasiadamente ausente solicitará a sua presença.

Parágrafo Quarto: O Participante somente poderá sair da Igreja, durante a sessão, em caso de emergência, ou ate depois da sessão, com o consentimento do Dirigente que dará a sua permissão depois de constatar que o Participante está em condições de cuidar de si mesmo e não apresenta risco a sua segurança. Cabe ao Participante se retirar da Igreja somente quando estiver plenamente apto a se conduzir com segurança. Especial atenção deve ser dada ao condutor de veículo automotivo para que só assuma a direção quando estiver plenamente reestabelecida a sua condição de dirigir.

Art. 24 - A presença de Participantes do sexo feminino nos trabalhos só se fará mediante a presença de no mínimo 03 (três) mulheres. Dessa forma se uma passar por algum transtorno durante o ritual terá pelo menos mais duas pessoas do mesmo sexo para cuidar dela na sua dificuldade. O contato físico com qualquer Participante só será feito por outro do mesmo sexo.

Paragrafo Único: Dependendo da quantidade de pessoas que estejam participando, e da necessidade do ritual, será autorizada a presença de *Sitters*, que são pessoas autorizadas a participar da sessão, mas que apenas comungam simbolicamente o sacramento. Dessa forma não terão suas consciências alteradas e estarão plenamente aptos a se conduzir por conta própria e de ajudar qualquer pessoa em necessidade.

PATRIMÔNIO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Art. 25 - O patrimônio da Igreja do Divino Mestre na Terra é composto por:

I - bens, valores ou direitos adquiridos e/ou concedidos à Organização Religiosa, ou os que sejam incorporados ao patrimônio desta de qualquer outra forma;

II - resultados de possíveis aplicações financeiras dos valores oriundos do *superávit* eventualmente verificados em seus exercícios financeiros.

Art. 26 - Os bens imóveis e as ações incorporadas ao patrimônio da Organização Religiosa - 'I.D.M.T.', somente poderão ser alienados ou gravados com ônus reais, se houver um objetivo certo e determinado, de maior interesse da entidade, e mediante autorização do Presidente.

Art. 27 - A Organização Religiosa - Igreja do Divino Mestre na Terra não distribui dividendos de espécie alguma, nem qualquer fragmento de seu patrimônio ou parcela de suas rendas, a título de luvas ou participação no seu resultado e o *superávit* eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, como os bens advindos à entidade, que serão aplicados no desenvolvimento das atividades religiosas, de ensino e de pesquisa, no âmbito do território nacional.

Art. 28 - As receitas e despesas prováveis para o exercício financeiro seguinte, coincidente com o ano civil, constarão do orçamento a ser elaborado pelo Presidente.

Art. 29 - A 'I.D.M.T.' atua em três áreas distintas, estudo, pesquisa e prática religiosa. Não haverá remuneração, tampouco retirada de *pro labore*, oriundos do exercício das práticas religiosos.

FONTE DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Art. 30 - A Organização Religiosa terá as seguintes fontes de recursos para sua manutenção:

I - contribuições financeiras, subvenções, auxílios ou doações oriundos de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado ou público.

II - rendas obtidas pelo uso do seu patrimônio;

III - campanhas sociais ou filantrópicas;

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 31 - Para alteração das disposições do Estatuto Social se faz necessária à realização de Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada pelo Presidente, e que toda e qualquer modificação proposta seja aprovada pela maioria absoluta dos presentes.

EXTINÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Art. 32 - A Organização Religiosa - 'I.D.M.T.' somente se extinguirá através de dispositivo legal ou decisão judicial que assim determine, ou quando não mais puder atingir suas finalidades, previstas no Art. 4º do presente Estatuto, ou, ainda, se o Presidente entender não ser mais viável a manutenção da Igreja.

Parágrafo Único: Por ocasião da incapacitação permanente ou morte do Presidente, e não haver, ainda, ocupante no cargo de Vice Presidente, a cônjuge do Presidente assumirá a Presidência da Igreja e decidirá a respeito do futuro da Organização Religiosa.

DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - Em caso de extinção da Organização Religiosa, o patrimônio social terá o destino que o Presidente determinar, após a quitação dos débitos que, eventualmente, aquela tenha a saldar, sendo que a entidade receptora dos recursos deverá, necessariamente, estar devidamente registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

RESPONSABILIDADE DOS DIRETORES E DEMAIS INTEGRANTES PELAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Art. 34 - Os diretores e demais integrantes da 'I.D.M.T.' não respondem direta, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Organização Religiosa. Todavia, ambos serão responsáveis pelos atos praticados com dolo ou culpa ou que violem disposição legal ou as normas deste Estatuto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - É vedado aos Participantes falar em nome da Igreja, do seu dirigente, ou do seu sacramento ou usar o nome da Igreja para qualquer fim sem previamente obter autorização expressa do Presidente.

Art. 36 - Somente o Presidente ou alguém devidamente autorizado em nome do mesmo, poderá, em nome da Igreja, fazer convênios com quaisquer outras instituições sejam elas religiosas, acadêmicas, governamentais, ou privados, desde que tendendo a realizar os seus fins.

Art. 37 - O mandato do Presidente terá duração de 08 (oito) anos, podendo concorrer à reeleição. Os demais membros da Diretoria exercerão mandatos de 04 (quatro) anos, também podendo ser reeleitos.

Art. 38 - Este Estatuto Social entra em vigor imediatamente a partir da data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Paragrafo Primeiro: Tanto este Estatuto Social como o "Caminho do Juremeiro" deverão ficar a disposição de todos os participantes.

Paragrafo Segundo: O documento "Caminho do Juremeiro" mencionado no presente Estatuto Social será o Regimento Interno da Organização Religiosa, devendo ser observado e seguido em todos os seus termos.

Paracuru-CE, 25 de Outubro de 2013.

Mark Ian Collins
Presidente

Felipe Trazzi Carvalho
Advogado Responsável
OAB/CE nº 23.910-A
OAB/SP nº 290.584-D

Reconheço a(s) firma(s) Mark Ian Collins
Dou fé. Fortaleza-CE. 20 JAN. 2014
Selo de Autenticidade KGL6 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BO 464.236

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Dantas de Oliveira
Rua Domingos Paulino, 1456 - Centro
Paracuru - Ceará Fone: 3344.1669
Registrado sob o nº 322
Fls. 30 a 49 livro A-003
Paracuru, 02 de 12 de 16
(X) Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas
Registradora
( ) Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira
Escrevente Substituta
( ) Marcilene Barbosa Gomes Feitosa
Escrevente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO PERGENTINO MAIA
3º. Ofício de Notas
Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444
Reconheco por SEMELHANCA a(s)firma(s)de: [278ZmYf3J-FELIPE TRAZZI CARVALHO.....
Dou fe. Us: 086
Fortaleza-CE, 20 de Janeiro de 2014.
Em testemunho da verdade.
EMANUELL MAGALHAES PINHEIRO-E.Autor.
MARIA MARLY MOTA PEREIRA-E. Autor.
ANT. ALEXANDRE
THIAGO FERNA
FABRICIO GOULA
VALIDO SO
AUTENTICIDADE.
Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ OBNN 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BM 929.247